



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Ferreira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

DECRETO Nº 23, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES.”

CONSIDERANDO determinação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e de acordo com o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) do Estado do Rio Grande do Sul, o Município de São José dos Ausentes adota os Protocolos referentes a Bandeira Vermelha, levando-se em consideração a adoção da Cogestão do Sistema de Distanciamento Controlado para a Região da Serra; **ERNESTO VALIM BOEIRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinado ao Município de São José dos Ausentes, seguir as orientações do Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), do Estado do Rio Grande do Sul, aplicáveis à Bandeira Vermelha, conforme protocolo cogestão disponível: <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br>

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal São José dos Ausentes, 22 de março de 2021.

ERNESTO VALIM BOEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Fábio Gelson Williges

Secretário Municipal da Saúde

